



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº 1.211/2004, DE 16/12/2004

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de oferecer e dar em dação em pagamento um lote de terreno urbano do município e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a oferecer e dar em Dação em Pagamento um lote de terreno urbano nº 05/B – Quadra B (área verde) no bairro Altos de São Pedro – Coxim/MS, com área total de 3.083,15 m² com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte (lado direito) – com 80,30 m para a rua Amapá; ao Sul: (lado esquerdo) – com 73,87 m para o lote nº 04/B; ao Leste: (fundo) – com 40,00 m para a rua Paraíba e ao Oeste (frente) – com 40,50 m para a rua Oscar Serrou Camy , no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA, com o fito de quitação de débitos do município, perante o mesmo, referente aos processos que ainda estiverem em tramitação, na esfera judicial competente, quando da aprovação desta Lei.

Parágrafo Único – Em decorrência da Dação em pagamento do que alude o caput deste artigo, as relações entre as partes regularizar-se-ão em conformidade com as estipulações contidas no artigo 357, do Código Civil Pátrio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito., 16 de Dezembro de 2004

**Oswaldo Mochi Júnior
Prefeito Municipal
Coxim/MS**